



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 1238/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2023 - RETOMADA

Aos **CINCO** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2024**, às **10h**, reuniram-se o Srº. Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 4210/2023 de 08 de agosto de 2023 de e licitantes presentes, para a realização do Pregão Presencial em epígrafe, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, Srª. Carla Cristina Alves Valle Freire, junto aos autos do Processo Administrativo nº **1238/2023**, visando à escolha de proposta mais vantajosa representada pelo **menor preço por item** referente ao Registro de Preços para futura e eventual “**aquisição de gêneros alimentícios**”, por intermédio do cronograma de entrega parcelada que será fornecido pelo setor de nutrição da Cozinha Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento, pelo período de 12 meses.

Iniciados os trabalhos da presente sessão, foram convidadas a adentrar a sala de reuniões as empresas presentes tanto na recepção da Prefeitura Municipal e da Comissão de Licitação. Em tempo registra-se presente a seguinte empresa com seu respectivo representante credenciado:

GVB COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.572.967/0001-71;

No que pese a apresentação de novos credenciados, conforme consignado em ata anteriormente, apresentaram novos credenciados a empresa **GVB COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.572.967/0001-71**, será representada pelo seu sócio administrador Sr. Gabriel do Nascimento Cardoso.

Registra-se que as demais empresas participantes, não se fizeram presentes, mesmo estando cientes quanto a retomada do pregão no dia de hoje, conforme acordado com a anuência de todos e registrado na ata da sessão anterior.

Consigna-se em ata, **que inicialmente, a sessão se deu início no dia 19 de JANEIRO de 2024**, considerando, o avançar da hora ainda levando em consideração que o objeto deste pregão possui 147 (cento e quarenta e sete) itens e a necessidade de serem devidamente lançado manualmente de apuração de valores visando o início da etapa de lances verbais, uma vez que não disponibilizado pelo licitante, sua proposta de forma digital, restou-se inviável o prosseguimento deste certame na sessão anterior, deste modo, sendo acordado que a retomada ocorreria em outro dia, mediante anuência dos licitantes, bem como disponibilização do aviso da retomada junto ao portal da transparência desta municipalidade previamente.

Insta consignar, preliminarmente, que o Sr. Pregoeiro informou e demonstrou a que os envelopes B – Habilitação que ficaram em posse da comissão de pregão encontram-se devidamente lacrados, inviolados, rubricados pelos representantes e com carimbo de VISTO da comissão, estando conforme recolhidos anteriormente.

Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro informou ao licitante, que daria início a próxima etapa deste procedimento licitatório, qual seja, etapa competitiva de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 1238/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

Considerando que uma única proposta atende o disposto no instrumento convocatório, foi dado início a fase de lances verbais, visando negociação dos valores apresentados.

Registra-se que, o Sr. Pregoeiro no uso de suas atribuições, tentou de todas as formas negociar melhores valores para a Administração Pública diretamente com a empresa na fase de lances, visando obtenção de maior economicidade a esta municipalidade, conforme mapa de lances anexo.

Deste modo, entende-se que o Sr. Pregoeiro cumpriu o seu dever de tentar obter a proposta mais vantajosa para administração. Por oportuno, colha-se o presente julgado do Tribunal de Contas da União: "No pregão, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, conforme previsto no art. 24, § 8º, do Decreto 5.450/2005, tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa". (Acórdão 694/2014-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO).

O Sr. Pregoeiro alertou ao participante que se for verificada a ausência de competitividade ante a inexistência de ofertas mais vantajosas para Administração Pública a autoridade competente deverá analisar e promover as medidas cabíveis, podendo revogar o certame por razões de interesse público ou homologar a licitação atestando a regularidade dos atos praticados, visto que, a atuação do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio se dá exclusivamente na fase externa em estrita observância ao disposto no instrumento convocatório, e que, a fase interna é de total responsabilidade da secretaria requisitante que deve realizar a pesquisa de preços de forma ampla aprimorando os critérios e metodologias com a variedade de fontes.

Dando prosseguimento aos trabalhos foi procedida a abertura das caixas box que continham os envelopes **envelope B – Documentos de Habilitação** das empresas participantes, na sequência foi realizado a abertura dos envelopes das empresas aptas a esta fase, registra-se que os envelopes que não foram abertos, retornaram as caixas box, sendo o mesmo lacrados. Em seguida foi realizado de forma individual, sendo cada representante aqui presente chamado para acompanhar a abertura do envelope da empresa. Procedida a abertura de todos os envelopes, em seguida foram perfuradas e CARIMBADAS com VISTO pela Comissão de Pregão os documentos das empresas que se sagraram vencedoras na fase de lances e realizada minuciosa análise documental pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio.

Na sequência, foi procedida a análise e rubrica do participante em ato contínuo, após a devolução das documentações dos licitantes, registra-se julgamento da habilitação da empresa:

- 1) A empresa **GVB COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.572.967/0001-71**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

Encerrada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro, se haveria **alguma manifestação a ser feita**.

- 1) A empresa **GVB COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.572.967/0001-71**, renunciou a intenção de recurso, concordando com todos os atos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

P. M. I. G.
PROC. Nº 1238/2023
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

Considerando, que não houve manifestação de intenção de recurso, caracteriza uma plena concordância com atos aqui praticados pelo Sr. Pregoeiro.

A empresa declarada vencedora fica cientificada a apresentar a **proposta de preços realinhada** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser encaminhada para o e-mail: licitacao@iguaba.rj.gov.br

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro agradece a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos as **11:30h**.

Assinatura dos Proponentes deste Pregão:

COMISSÃO DE PREGÃO

Hérique da Costa Corrêa
Pregoeiro

André Luiz Façanha Macedo
Membro

Rafael de Oliveira Alves
Membro

Vânia Lúcia Viana Marques
Membro

LICITANTES

GVB COMÉRCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.572.967/0001-71